

CLUBE DE AERONÁUTICA  
CONSELHO DELIBERATIVO

RESOLUÇÃO Nº 146

ADMISSÃO DE MEMBROS DE CORPO CONSULAR

O Presidente do Conselho Deliberativo, no uso de suas atribuições e em cumprimento à deliberação da 667ª Reunião Ordinária deste Conselho, de 29 de julho de 2015 e ao contido no Art.4º do Estatuto do Clube, e ainda considerando:

1. que o Presidente do Clube de Aeronáutica submeteu a este Conselho, através do Of. nº 029/Pres/289, de 19 de junho de 2015, proposta de Admissão de membros do Corpo Consular como sócios especiais, com dispensa de jóias.

2. que a Comissão de Legislação do Conselho Deliberativo do Clube de Aeronáutica emitiu Parecer de nº 02/Com. Leg-CD/2015, de 7 de julho de 2015, favorável à admissão dos membros do Corpo Consular como Associados Contribuintes, de acordo com a letra “c” do Inciso VI, do Artigo 11, do Estatuto do Clube de Aeronáutica.

3. que o parecer da Comissão de Legislação do Conselho Deliberativo do Clube foi aprovado pelo Plenário da 667ª Reunião, Sessão Ordinária, de 29 de julho de 2015.

RESOLVE

I - De acordo com o Inciso X do Artigo 57 do Estatuto do Clube, formaliza a aprovação de admissão de Membros do Corpo Consular, conforme o Parecer nº 02/Com. Leg.-CD/2015, de 7 de julho de 2015, aprovado pela 667ª Reunião Ordinária, do Conselho Deliberativo, de 29 de julho de 2015, nos seguintes termos;

1 – os Cônsules Gerais e os Cônsules Honorários, bem como seus familiares imediatos sejam admitidos na categoria de Sócios Contribuintes, enquanto permanecerem no Brasil por tempo limitado, no desempenho de seus cargos;

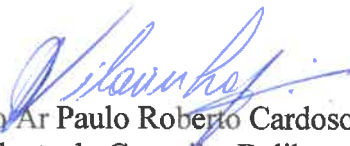
2 – as admissões sejam isentas de Taxa de Jóia;

3 – as solicitações de admissão sejam apresentadas, individualmente, à Presidência do Clube; e



4 – a admissão seja também estendida aos Embaixadores acreditados no Brasil e seus familiares diretos, na mesma categoria de Sócios Contribuintes.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 2015



Ten. Brig. do Ar Paulo Roberto Cardoso Vilarinho  
Presidente do Conselho Deliberativo